

## **Materia Legislativa - 3/2023**

Tipo: PLL - Projeto de Lei do Legislativo

Data: 13 de Março de 2023

Ementa: Altera o caput do artigo 9º, da Lei Municipal nº 532/2013, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 9º Após a notificação, o proprietário do imóvel fica obrigado a executar a construção da calçada no prazo de 30 (trinta) dias."

